

**Ofício 5.757/2022**

Código nº 556.216.668.991.494.854

Ildo B. SMA - ADM
(via WEB)Destinatário
Câmara Municipal de Vereadores

Em 27/10/2022 às 16:32

VETO AO PLO 125/2022

Senhor Presidente,

Em conformidade com o Artigo 53, § 2º e Artigo 67, Inciso V, da Lei Orgânica Municipal, encaminhamos a essa Câmara Municipal, **VETO TOTAL**, ao projeto de lei Ordinário 125/2022, o qual " **DENOMINA A RUA "A" DO LOTEAMENTO IAHNKE DE DARIO MOTTA JACONDINO** "

A Constituição Federal, no Art. 66, § 1º, confere ao Chefe do Poder Executivo a prerrogativa de VETAR, total ou parcialmente, projeto de lei, se o considerar inconstitucional ou contrário ao interesse público. Nos mesmos termos a Lei Orgânica Municipal, em seu Art. 53, § 2º, repete a prerrogativa do dispositivo constitucional.

DAS RAZÕES DO VETO

Embora a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 12, XIV, prevê como competência do Poder Legislativo a denominação de ruas, o veto que ora apresentamos ao Projeto de Lei oriundo deste Poder Legislativo, decorre, segundo manifestação técnica do setor do Parcelamento do Solo Urbano, que não há projeto do loteamento Iahnke com aprovação final, há somente a viabilidade técnica aprovada, portanto, o loteamento ainda deve apresentar todas as peças técnicas necessárias para obter a aprovação final e assim levar a registro. Portanto, de acordo com a manifestação técnica e com base no Parecer Jurídico, em anexo, o veto somente se dá neste momento por não haver a aprovação final do loteamento e assim, a futura rua ainda não existe, mas que o Projeto de Lei poderá ser novamente remetido, quando da aprovação final do loteamento, visto que *não há oposição para que a mesma possa se chamar "Dario Motta Jacondino",* .

Isto posto, solicitamos que seja acatado o VETO TOTAL ao Projeto de Lei Ordinário 125/2022.

Atenciosamente,

MARCUS VINICIUS MULLER PEGORARO

Prefeito Municipal

EXCELENTÍSSIMO SENHOR

MARCELO ROMIG MARON

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

CANGUÇU/RS

—
Este documento foi assinado digitalmente.

[Parecer_Veto_PLO_125.pdf](#) (80,17 KB)

0 downloads

Transparência — Quem já visualizou

Consulta externa por código	IP 132.255.144.146	28/10/2022 às 08:15
Marcus Vinicius Muller Pegoraro - Prefeito Municipal	GAB » GAB - PREFEITO MUNICIPAL	28/10/2022 às 07:20
Ildo Radtke Blodorn - Chefe do Núcleo Administrativo	SMA » SMA - ADM	27/10/2022 às 16:32

27/10/2022 às 16:32 SMA » SMA - ADM • **Ildo Radtke Blodorn** solicitou a assinatura de **Marcus Vinicius Muller Pegoraro** em Ofício 5.757/2022

[assinado](#)

28/10/2022 às 07:22 GAB » GAB - PREFEITO MUNICIPAL - Marcus P. assinou digitalmente [Assinatura ICP Brasil] com o certificado **MARCUS VINICIUS MULLER PEGORARO** CPF **008.XXX.XXX-40** conforme [MP nº 2.200/2001](#)

[Verificar](#) [Co-assinar](#)

1Doc • Comunicação Interna, Atendimento, Documentos e Tarefas • www.1doc.com.br

« Voltar - Central de Atendimento

Memorando 3- 22.395/2022

De: Fernanda F. - GAB - PM

Para: GAB - Gabinete do Prefeito

Data: 24/10/2022 às 09:32:35

Setores envolvidos:

GAB, SMOTSU, SMA - ADM, GAB - PM, SMDEU - PSU

PLO 125/2022

Ao gabinete,

Considerando que a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 12, XIV, prevê como competência do Poder Legislativo a denominação de ruas, no entanto, é necessário que a mencionada rua exista de forma regular. No caso, conforme informação técnica o mencionado Loteamento está em fase de aprovação, não tendo havido ainda a doação ds ruas e a sua posterior abertura, razão pela qual tal PL se mostra inadequado neste momento.

—
Fernanda Diaz Flores

OAB/RS 59.374

Procuradora do Município



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 2D8F-CCCA-5111-6B2D

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ FERNANDA DIAZ FLORES (CPF 817.XXX.XXX-91) em 24/10/2022 09:32:51 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cangucu.1doc.com.br/verificacao/2D8F-CCCA-5111-6B2D>